



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.111
DE 13 DE JULHO DE 2023**

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 13/07/2023

Lagarto, 13 de 07 de 23

FUNCIONÁRIO(A)

Inclui no Calendário Oficial da Cidade de Lagarto o Concurso de Quadrilhas Juninas e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluso, no Calendário Oficial da Cidade de Lagarto, o Concurso de Quadrilhas Juninas Éder Santana, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2º. O referido concurso tem por objetivos incentivar e valorizar a história, cultura e arte do Município de Lagarto, manifestadas por meio da tradição das quadrilhas juninas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, promoverá a divulgação do Concurso de Quadrilhas Juninas, pelos canais de publicidade disponíveis, convidando a população para prestigiar o evento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 13 de julho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.


HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


Adriano Rocha Fontes
Secretário Municipal da Cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.111
DE 13 DE JULHO DE 2023**

Lucas Lacerda Rafaini
Lucas Lacerda Rafaini

Secretário Municipal do Turismo

Rafaela Ribeiro Lima
Rafaela Ribeiro Lima

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita